



*Qualidade de Vida!*  
Adm. 2001 / 2004

## MUNICÍPIO DE MINDURI

RUA PENHA, 99 - VILA VASSALO - FONES: (35) 3326-1219 / 3326-1291  
CEP 37447-000 - MINDURI - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 772/2001

#### **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA VAGA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MINDURI”**

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à criar uma vaga de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no quadro de pessoal do Município de Minduri.**

**Art. 2º - Para ocorrer com as despesas decorrentes da presente Lei, ficam alocadas todas as dotações orçamentárias com Pessoal do orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Minduri(MG), 18 de outubro de 2001.**

**Edmir Geraldo Silva**  
Prefeito Municipal